



# Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 - CENTRO

CEP 18520-000 CERQUILHO - SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 [www.cerquillo.sp.gov.br](http://www.cerquillo.sp.gov.br)

## DECRETO Nº 3.024, de 19 de janeiro de 2016.

**Revoga** o Decreto Municipal nº 2.942, de 09 de janeiro de 2015, o Decreto Municipal nº 2.947, de 13 de março de 2015 e Decreto Municipal nº 2.977, de 22 de julho de 2015 e, respectivos anexos. **Altera** a redação do **artigo 1º e do artigo 2º e seu §3º**, e acrescenta o **§ 9º no artigo 2º**, do Decreto nº 2.728, de 04 de fevereiro de 2013 alterado pelo Decreto nº 2.834, de 02 de janeiro de 2014, que estabelece normas e procedimentos que regulamenta a Lei Municipal nº 1.351, de 06 de abril de 1989, alterada pelas Leis Municipais nº 2.770/07, nº 2.899/09 e nº 2.969/10, que dispõe sobre a **CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO A ESTUDANTES** que cursam graduação de nível superior ou curso técnico.

**Dr. ANTONIO DEL BEN JUNIOR**, Prefeito Municipal de Cerquillo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e com fundamento inciso VII, do art. 70 da Lei Orgânica do Município de Cerquillo.

### RESOLVE:

**Art. 1º - O artigo 1º**, do Decreto nº 2.728, de 04 de fevereiro de 2013, alterado pelo Decreto nº 2.834, de 02 de janeiro de 2014, que estabelece normas e procedimentos que regulamenta a Lei Municipal nº 1.351, de 06 de abril de 1989, alterada pelas Leis Municipais nº 2.770/07, nº 2.899/09 e nº 2.969/10, que dispõe sobre a concessão de subvenção a estudantes que cursam graduação de nível superior ou curso técnico, **passa a vigorar com a seguinte redação:**

“Art. 1º. De acordo com o previsto na Lei Municipal nº 1.351, de 06 de abril de 1989, alterada pelas Leis Municipais nº 2.770, de 16 de maio de

*Handwritten signature*



# Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 - CENTRO

CEP 18520-000 CERQUILHO - SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 [www.cerquillo.sp.gov.br](http://www.cerquillo.sp.gov.br)

2007, nº 2.899, de 05 de fevereiro de 2009 e Lei nº 2.969, de 04 de outubro de 2010, o valor da subvenção será de 50% (cinquenta por cento), da importância efetivamente dispendida pelo estudante para pagamento de transporte coletivo, e em casos especiais será de 99,99% (noventa e nove vírgula noventa e nove por cento), desde que atendidas às condições previstas na Instrução Normativa nº 01/2016, identificada como anexo II, a qual faz parte integrante deste Decreto.”

**Art. 2º.** O artigo 2º e seu §3º, do Decreto nº 2.728, de 04 de fevereiro de 2013, alterado pelo Decreto nº 2.834, de 02 de janeiro de 2014, que estabelece normas e procedimentos que regulamenta a Lei Municipal nº 1.351, de 06 de abril de 1989, alterada pelas Leis Municipais nº 2.770/07, nº 2.899/09 e nº 2.969/10, que dispõe sobre a concessão de subvenção a estudantes que cursam graduação de nível superior ou curso técnico, **passam a vigorar com as seguintes redações:**

“Art. 2º - Fixar a porcentagem da subvenção de que trata o artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.351 de 06 de abril de 1989, alterada pelas Leis Municipais nº 2.770, de 16 de maio de 2007, nº 2.899, de 05 de fevereiro de 2009 e nº 2.969, de 04 de outubro de 2010 **em 50% (cinquenta por cento), e em casos especiais será de 99,99% (noventa e nove vírgula noventa e nove por cento), desde que atendidas às condições previstas na Instrução Normativa nº 01/2016, identificada como anexo II, sendo parte integrante deste Decreto, a qual será calculada da seguinte forma, a saber:**”

a) ...

b) ...

§ 1º - ....

§ 2º - ...



# Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 - CENTRO

CEP 18520-000 CERQUILHO - SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 [www.cerquillo.sp.gov.br](http://www.cerquillo.sp.gov.br)

§ 3º. Desde que **OS VEÍCULOS** descritos nas alíneas “a” e “b” deste artigo, estejam **COM AS LOTAÇÕES COMPLETAS**, a Municipalidade efetuará o **pagamento de 50% (cinquenta por cento)**, do valor efetivamente despendido pelo estudante com o transporte, e em casos especiais será de **99,99% (noventa e nove vírgula noventa e nove por cento)**, desde que atendidas às condições previstas na Instrução Normativa n.º 01/2016, identificada como anexo II, a qual faz parte integrante deste Decreto, o qual será verificado pela Municipalidade no contrato de prestação de serviços que deverá ser firmado pelo estudante com a empresa, visando comprovar o valor efetivamente pactuado, para que seja realizado o pagamento da subvenção de acordo com a alínea “a” deste artigo que trata do **MENOR PREÇO** ou de acordo com a alínea “b”, que trata de uma **COTAÇÃO DE PREÇOS** realizada pela Diretoria de Compras e Licitações do Município de Cerquillo, conforme **Anexo I** que faz parte Integrante deste Decreto, o qual, se necessário, será atualizado no início de cada ano letivo.”

§4º. ...

§5º. ...

§6º. ...

§7º. ...

§8º. ...”

**Art. 3º.** Fica acrescentado o § 9º, no artigo 2º, do Decreto n.º 2.728, de 04 de fevereiro de 2013, alterado pelo Decreto n.º 2.834, de 02 de janeiro de 2014, que estabelece normas e procedimentos que regulamenta a Lei Municipal n.º 1.351, de 06 de abril de 1989, alterada pelas Leis Municipais n.º 2.770/2007, n.º 2.899/2009 e n.º 2.969/2010, que dispõe sobre a concessão de subvenção a estudantes que cursam graduação de nível superior ou curso técnico, com a seguinte redação:

*ml*



# Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 - CENTRO

CEP 18520-000 CERQUILHO - SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 www.cerquillo.sp.gov.br

“Art. 2º. ...

a)...

b)...

§ 1º. ...

§ 2º. ...

§ 3º. ...

§ 4º. ...

§ 5º. ...

§ 6º. ...

§ 7º. ...

§ 8º. ...

§ 9º. As condições para concessão de 99,99% (noventa e nove vírgula noventa e nove por cento) de SUBSÍDIO DO TRANSPORTE ESCOLAR estão previstas na INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 01/2016 do Departamento Municipal de Assistência Social, a qual faz parte integrante deste Decreto, identificada como ANEXO II.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerquillo, 19 de janeiro de 2016.

Dr. ANTONIO DEL BEN JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na portaria do Paço  
Municipal, na data supra.



## Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ: 46.634.614/0001-28  
 RUA ENGº URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 – CENTRO  
 FONE 33849111 FAX 33849110  
 CEP-18520-000 – CERQUILHO/SP

### Anexo I Tabela de Preços 2016

**Menor Preço por  
 Proposta  
 Ano 2015**

**Valor Pago em 2015**

Cidades	Veículos com Lotação Máxima (Veículo Padrão)		Preço referente ao Período de Fevereiro a Junho e de Agosto a Novembro 60%		Preço referente ao Período de Fevereiro a Junho e de Agosto a Novembro 99,99%	
	Van	Ônibus	Van	Ônibus	Van	Ônibus
Boituva	Van R\$ 2.800,00 (14 Ocupantes)	Van R\$ 100,00	Van R\$ 200,00	Van R\$ 160,00	Van R\$ 200,00	Van R\$ 160,00
	Ônibus R\$ 8.500,00 (50 Ocupantes)	Ônibus R\$ 80,00	Ônibus R\$ 80,00	Ônibus R\$ 160,00	Ônibus R\$ 160,00	Ônibus R\$ 160,00
Itapetininga	Van R\$ 5.250,00 (15 Ocupantes)	Van R\$ 175,00	Van R\$ 350,00	Van R\$ 350,00	Van R\$ 350,00	Van R\$ 350,00
	Ônibus R\$ 12.700,00 (50 Ocupantes)	Ônibus R\$ 127,00	Ônibus R\$ 127,00	Ônibus R\$ 254,00	Ônibus R\$ 254,00	Ônibus R\$ 254,00
Itu	Van R\$ 5.100,00 (15 Ocupantes)	Van R\$ 170,00	Van R\$ 340,00	Van R\$ 340,00	Van R\$ 340,00	Van R\$ 340,00
	Ônibus R\$ 12.700,00 (50 Ocupantes)	Ônibus R\$ 127,00	Ônibus R\$ 127,00	Ônibus R\$ 254,00	Ônibus R\$ 254,00	Ônibus R\$ 254,00
Piracicaba	Van R\$ 4.950,00 (15 Ocupantes)	Van R\$ 165,00	Van R\$ 330,00	Van R\$ 330,00	Van R\$ 330,00	Van R\$ 330,00
	Microônibus R\$ 5.910,00 (27 Ocupantes)	Microônibus R\$ 165,00	Microônibus R\$ 330,00	Microônibus R\$ 330,00	Microônibus R\$ 330,00	Microônibus R\$ 330,00
Salto	Van R\$ 5.100,00 (15 Ocupantes)	Van R\$ 170,00	Van R\$ 340,00	Van R\$ 340,00	Van R\$ 340,00	Van R\$ 340,00
	Ônibus R\$ 12.700,00 (50 Ocupantes)	Ônibus R\$ 127,00	Ônibus R\$ 127,00	Ônibus R\$ 254,00	Ônibus R\$ 254,00	Ônibus R\$ 254,00
Santa Barbara	Van R\$ 6.000,00 (15 Ocupantes)	Van R\$ 200,00	Van R\$ 400,00	Van R\$ 400,00	Van R\$ 400,00	Van R\$ 400,00
	Ônibus R\$ 12.700,00 (50 Ocupantes)	Ônibus R\$ 127,00	Ônibus R\$ 127,00	Ônibus R\$ 254,00	Ônibus R\$ 254,00	Ônibus R\$ 254,00
Sorocaba	Van R\$ 5.250,00 (15 Ocupantes)	Van R\$ 175,00	Van R\$ 350,00	Van R\$ 350,00	Van R\$ 350,00	Van R\$ 350,00
	Microônibus R\$ 9.000,00 (25 Ocupantes)	Microônibus R\$ 180,00	Microônibus R\$ 360,00	Microônibus R\$ 360,00	Microônibus R\$ 360,00	Microônibus R\$ 360,00
Tatuí	Van R\$ 3.450,00 (15 Ocupantes)	Van R\$ 115,00	Van R\$ 230,00	Van R\$ 230,00	Van R\$ 230,00	Van R\$ 230,00
	Microônibus R\$ 8.000,00 (30 Ocupantes)	Microônibus R\$ 115,00	Microônibus R\$ 230,00	Microônibus R\$ 230,00	Microônibus R\$ 230,00	Microônibus R\$ 230,00
Tietê	Van R\$ 2.550,00 (15 Ocupantes)	Van R\$ 85,00	Van R\$ 170,00	Van R\$ 170,00	Van R\$ 170,00	Van R\$ 170,00
	Ônibus R\$ 12.700,00 (50 Ocupantes)	Ônibus R\$ 127,00	Ônibus R\$ 127,00	Ônibus R\$ 254,00	Ônibus R\$ 254,00	Ônibus R\$ 254,00
Votorantim	Van R\$ 5.250,00 (15 Ocupantes)	Van R\$ 175,00	Van R\$ 350,00	Van R\$ 350,00	Van R\$ 350,00	Van R\$ 350,00
	Ônibus R\$ 12.700,00 (50 Ocupantes)	Ônibus R\$ 127,00	Ônibus R\$ 127,00	Ônibus R\$ 254,00	Ônibus R\$ 254,00	Ônibus R\$ 254,00

— A fonte utilizada para a obtenção dos menores preços de contrato foram as próprias empresas responsáveis pelo transporte dos alunos, ou seja, foi realizada uma pesquisa de preço entre as empresas segurando os valores referentes a cada tipo de transporte e percurso.

**Menor Preço por  
 Proposta  
 Ano 2016**

**Valor Pago em 2016**

Cidades	Veículos com Lotação Máxima (Veículo Padrão)		Preço referente ao Período de Fevereiro a Junho e de Agosto a Novembro 50%		Preço referente ao Período de Fevereiro a Junho e de Agosto a Novembro 99,99%	
	Van	Ônibus	Van	Ônibus	Van	Ônibus
Boituva	Van R\$ 4.100,00 (19 Ocupantes)	Van R\$ 110,00	Van R\$ 220,00	Van R\$ 200,00	Van R\$ 220,00	Van R\$ 200,00
	Ônibus R\$ 8.800,00 (44 Ocupantes)	Ônibus R\$ 100,00	Ônibus R\$ 100,00	Ônibus R\$ 200,00	Ônibus R\$ 200,00	Ônibus R\$ 200,00
Itapetininga	Van R\$ 7.600,00 (19 Ocupantes)	Van R\$ 200,00	Van R\$ 400,00	Van R\$ 400,00	Van R\$ 400,00	Van R\$ 400,00
	Ônibus R\$ 14.100,00 (44 Ocupantes)	Ônibus R\$ 153,00	Ônibus R\$ 306,00	Ônibus R\$ 306,00	Ônibus R\$ 306,00	Ônibus R\$ 306,00
Itu	Van R\$ 8.290,00 (17 Ocupantes)	Van R\$ 185,00	Van R\$ 370,00	Van R\$ 370,00	Van R\$ 370,00	Van R\$ 370,00
	Ônibus R\$ 14.100,00 (44 Ocupantes)	Ônibus R\$ 153,00	Ônibus R\$ 306,00	Ônibus R\$ 306,00	Ônibus R\$ 306,00	Ônibus R\$ 306,00
Piracicaba	Van R\$ 6.080,00 (18 Ocupantes)	Van R\$ 190,00	Van R\$ 380,00	Van R\$ 380,00	Van R\$ 380,00	Van R\$ 380,00
	Microônibus R\$ 11.760,00 (31 Ocupantes)	Microônibus R\$ 190,00	Microônibus R\$ 380,00	Microônibus R\$ 380,00	Microônibus R\$ 380,00	Microônibus R\$ 380,00
Salto	Van R\$ 7.050,00 (19 Ocupantes)	Van R\$ 185,00	Van R\$ 370,00	Van R\$ 370,00	Van R\$ 370,00	Van R\$ 370,00
	Ônibus R\$ 14.100,00 (44 Ocupantes)	Ônibus R\$ 153,00	Ônibus R\$ 306,00	Ônibus R\$ 306,00	Ônibus R\$ 306,00	Ônibus R\$ 306,00
Santa Barbara	Van R\$ 8.360,00 (19 Ocupantes)	Van R\$ 220,00	Van R\$ 440,00	Van R\$ 440,00	Van R\$ 440,00	Van R\$ 440,00
	Ônibus R\$ 14.100,00 (44 Ocupantes)	Ônibus R\$ 153,00	Ônibus R\$ 306,00	Ônibus R\$ 306,00	Ônibus R\$ 306,00	Ônibus R\$ 306,00
Sorocaba	Van R\$ 6.800,00 (17 Ocupantes)	Van R\$ 200,00	Van R\$ 400,00	Van R\$ 400,00	Van R\$ 400,00	Van R\$ 400,00
	Microônibus R\$ 13.020,00 (31 Ocupantes)	Microônibus R\$ 210,00	Microônibus R\$ 420,00	Microônibus R\$ 420,00	Microônibus R\$ 420,00	Microônibus R\$ 420,00
Tatuí	Van R\$ 4.000,00 (18 Ocupantes)	Van R\$ 125,00	Van R\$ 250,00	Van R\$ 250,00	Van R\$ 250,00	Van R\$ 250,00
	Microônibus R\$ 7.155,00 (27 Ocupantes)	Microônibus R\$ 132,50	Microônibus R\$ 265,00	Microônibus R\$ 265,00	Microônibus R\$ 265,00	Microônibus R\$ 265,00
Tietê	Van R\$ 3.200,00 (18 Ocupantes)	Van R\$ 100,00	Van R\$ 200,00	Van R\$ 200,00	Van R\$ 200,00	Van R\$ 200,00
	Ônibus R\$ 12.700,00 (50 Ocupantes)	Ônibus R\$ 127,00	Ônibus R\$ 127,00	Ônibus R\$ 254,00	Ônibus R\$ 254,00	Ônibus R\$ 254,00
Votorantim	Van R\$ 7.980,00 (19 Ocupantes)	Van R\$ 210,00	Van R\$ 420,00	Van R\$ 420,00	Van R\$ 420,00	Van R\$ 420,00
	Ônibus R\$ 14.100,00 (44 Ocupantes)	Ônibus R\$ 153,00	Ônibus R\$ 306,00	Ônibus R\$ 306,00	Ônibus R\$ 306,00	Ônibus R\$ 306,00

— A respeito dessa pesquisa de preço foram utilizados alguns critérios pertinentes a cada cidade específica analisando a quantidade de empresas, percurso e todos os gastos.

*Per*



# Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 – CENTRO

CEP 18520-000 CERQUILHO – SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 www.cerquillo.sp.gov.br

## Instrução Normativa n.º 01/2016 – Assistência Social

**Art. 1º** A presente normativa dispõe sobre as condições para a concessão de 100% de subsídio no transporte escolar.

1 – das Condições:

1.2 – São requisitos básicos para participar da seleção, os quais obrigatoriamente deverão ser apresentados:

- a) Possuir renda familiar percapta de até 01 salário mínimo vigente (R\$ 880,00) por pessoa na casa;
- b) Estar devidamente matriculado em curso de nível superior, ou de nível técnico;
- c) Comprovar residência no município de Cerquillo.

2 – dos Critérios de Seleção

2.1-Serão adotados os seguintes critérios:

- a) Renda familiar;
- b) Característica do grupo familiar;
- c) Característica do domicílio;
- d) Situação no mercado de trabalho do responsável legal pelo grupo familiar;

**Art. 2º** O processo de seleção consta de duas fases, sendo a primeira entrevista, inscrição e classificação dos interessados, e a segunda visita técnica domiciliar a quem necessitar.

**Art. 3º** A coordenação e execução do processo serão exercidas pelo Departamento da Política de Assistência Social.

**Art. 4º** Os documentos a seguir relacionados deverão ser entregues no original, acompanhados das cópias para realização da avaliação sócio econômica:

- Comprovante de renda de todos que trabalham no grupo familiar,



# Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 - CENTRO

CEP 18520-000 CERQUILHO - SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 www.cerquillo.sp.gov.br

- RG ou certidão de nascimento ou casamento de todos os membros do grupo familiar;
- Em caso de trabalhador autônomo apresentar declaração do contador;
- Contas de água, luz, telefone, financiamento (casa, terreno, carro, moto), TV paga, internet. (Referente ao mês dez /2015 ou jan./2016);
- Declaração escolar dos menores de 16 anos residentes no grupo familiar;
- Comprovante de residência caso nenhuma das contas estejam em nome do requerente ou do responsável legal pelo grupo familiar;
- Documentos pessoais do requerente (RG, CPF, título de eleitor).
- Declaração de matrícula da Faculdade e ou Escola técnica referente ao ano vigente – 2016.

**Parágrafo único - A documentação incompleta não será analisada.**

**Art. 5º:** As inscrições serão efetuadas no período de 22 de fevereiro a 26 de fevereiro e de 29 de fevereiro a 04 de março de 2016, sendo improrrogáveis não se aceitando inscrições fora do prazo.

**Art. 6º** As inscrições serão efetuadas no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), com sede na Rua José Maria Gonçalves, nº 540 – Cidade Jardim, no horário das 8:00h às 12:00h.

Cerquillo, 19 de janeiro de 2016.

**Simone Feher Bellucci**

**Assistente Social**